

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
TUCURUÍ  
PORTARIA Nº 39/2024 – IPASET

**PORTARIA Nº 39/2024- IPASET, 14 DE MARÇO DE 2024.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À BENEFICIÁRIA (ESPOSA) MANUELA LIMA AMUI, COM FULCRO NO ART. 40, § 7º DA CF, E ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.556/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

**Considerando** o processo Administrativo de Benefício 2024.07.16835P, bem como, o Parecer Jurídico nº 23/20234-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **MANUELA LIMA AMUI, brasileira, viúva, portadora do RG nº 38\*\*\*46 PC/PA e do CPF nº 516.\*\*\*.\*\*\*-44, na qualidade de esposa (viúva)**, em decorrência do falecimento no dia 07/02/2024, do servidor, **ELIAS JORGE AMUI NETO**, inscrito no CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-25, sob RG nº 10\*\*\*248 1º VIA PC/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 120.\*\*\*\*\*.98/7, matrícula funcional nº 1\*\*28, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Tucuruí/PA nº 068551 01 55 2024 4 00028 152 0012452 71, com vigência a partir da data do óbito, conforme consta no processo nº 2024.07.16835P, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 1.369,58 - lei mun. 10.959/2022 – Art. 48, lei. mun. 10.556/2021, art. 59, caput

Observação: O valor da aposentadoria será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas.

Salário Base: R\$ 1.369,58 - Lei Municipal 10.959/2022 – Art. 48, Lei. mun. 10.556/2021, art. 59, caput

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 438,27- Lei. mun. nº 10.959/2022 - Art.82, lei. mun. 10.556/2021, ART 59, caput

Valor integral: salário base + vantagens R\$ 1.807,85

Valor do provento: R\$ 1.786,19

**Art. 2º**- Estabelecer o valor da pensão por morte, que será paga à beneficiária, no importe de **R\$ 1.786,19 (Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)**, conforme planilha de cálculos dos autos nº 2024.07.16835P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

**Art. 3º**- O valor do benefício estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 22, da lei Municipal nº 10.556/2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a data de 07 de fevereiro de 2024**, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**RISONETE PINTO RODRIGUES**

Superintendente – IPASET

Portaria nº 344/2023 – GP

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MANUELA LIMA AMUI.**

**Publicado por:**  
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues  
**Código Identificador:**77601CDC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/04/2024. Edição 3468  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>